

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
108 - P, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2020.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e tendo em vista o contido no processo Edocs n.º **2020-H8K27**.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RENAN TOREZANI DA SILVA**, n.º funcional 3157920, um ano de Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a contar de **4/1/2021**.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 636795

Resumo do Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N.º 042/2019.

Proc. DER/ES n.º 85766925/2019
Cedente: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
Cessionário: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - **Da Vigência** do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 042/2019, prorrogando pelo período de **01/01/2021 até 30/06/2021**, através da cessão do Engenheiro de Segurança do Trabalho **Paulo Maurício Ferrari**, matrícula **596526**, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

ASSINATURA: 16/12/2020
Protocolo 636725

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 02/2015

Cedente: CETURB/ES
Cessionária: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/ES.

Objeto: Cessão gratuita de bens móveis para a estruturação do projeto biblioteca TRANSCOL, instalados no Terminal Urbano de Integração de Jacaraípe.

Finalidade: Regular a execução dos serviços de reparo e manutenção dos mobiliários de propriedade da Ceturb/ES.

Vigência: Prorrogada de 30/12/2020 a 22/05/2021.

Processo: Ceturb/ES n.º 2765/15.
Vitória, 29 de dezembro 2020
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.
Protocolo 636533

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2019

Contrato n.º: 10/2019
Contratante: CETURB/ES
Processo n.º: 88436080.
Forma de contratação: Pregão Eletrônico n.º 16/2018.

Contratada: PRODUSERV Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de Serviços de Conservação, Limpeza e Copeiragem

Do acréscimo ao objeto: Em razão da reinauguração do Terminal de Itaparica retornam ao objeto do contrato os postos inicialmente previstos para o referido terminal, bem como uma máquina de lavar piso, antes suprimidos pelo quarto termo aditivo.

Do valor: Em razão do acréscimo previsto, a partir da reinauguração do Terminal de Itaparica o valor mensal do contrato volta a ser de R\$419.059,72 (quatrocentos e dezenove mil cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Fonte: Recursos próprios.

Vitória, 29 de dezembro de 2020
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.

Protocolo 636534

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o programa de teletrabalho da Agência Estadual de Recursos Hídricos - Agerh.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH**, no uso de suas atribuições e considerando a instituição do teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual, por meio da Lei Complementar n.º 874, de 14/12/2017, e regramentos posteriores relacionados,

RESOLVE:

Art.1.º Instituir o Programa de Teletrabalho da AGERH, com base no Plano de Implementação e da legislação afim.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º Considera-se teletrabalho como a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas do órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta, de maneira permanente ou periódica, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nas seguintes modalidades:

I - Modalidade contínua: o servidor executa suas atribuições funcionais fora das dependências da AGERH, conforme termo de compromisso e plano de trabalho e por período pré determinado, mediante uso de equipamentos e tecnologias que permitam a execução das

atividades remotamente;

II - Modalidade híbrida: o servidor executa suas atribuições funcionais alternando entre jornadas presenciais nas dependências da AGERH e remotas, conforme termo de compromisso e plano de trabalho, mediante uso de equipamentos e tecnologias que permitam a execução das atividades remotamente; Parágrafo Único: A escolha da modalidade de teletrabalho será de critério da chefia imediata do servidor requerente e considerará, entre outros fatores, os tipos de atividades realizadas no setor, conforme descrito no Plano de Implementação do Teletrabalho e os benefícios advindos da eficiência e da racionalização no uso dos recursos materiais e humanos desta secretaria.

DAS VAGAS E SELEÇÃO

Art. 3.º A quantidade de servidores em teletrabalho na AGERH está limitada a 25% do número de aptos e serão distribuídos conforme Edital de Ampla Concorrência, tendo como parâmetro as informações regularmente atualizadas pela Comissão Local de Teletrabalho (COLT) no Plano de Implementação.

§ 1º O Edital de Adesão dos servidores ao Programa de Teletrabalho será publicado regularmente, com prazo máximo de 12 (doze) meses, com os procedimentos para a concorrência.

DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Art. 4.º O servidor participante do Programa de Teletrabalho firmará Termo de Compromisso por meio do qual assumirá as seguintes obrigações:

§1º No caso da modalidade híbrida, o servidor deverá comparecer ao local de trabalho por 8 (oito) horas diárias, no(s) dia(s) da semana definido(s) pela chefia imediata, conforme escala elaborada que constará no Plano de Trabalho do servidor;

§2º No período em que o servidor estiver exercendo suas funções remotamente, o mesmo deverá manter-se acessível a AGERH, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, durante os dias úteis, por 08 (oito) horas diárias, entre 8h às 17h e/ou 9h às 18h;

§3º Manter estruturas física e tecnológica adequadas à realização das atividades laborais, incluindo ambiente de trabalho ergonomicamente correto;

§4º Manter atualizadas as informações cadastrais que possibilitem o contato interno e externo do servidor, durante todo o período, com as instituições junto às quais ele desempenha suas atividades;

§5º O teletrabalho não exime o servidor do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS DE DESEMPENHO

Art. 5.º Compete à chefia imediata do servidor pactuar as metas e os

resultados a serem alcançados, acompanhá-los e avaliar o seu cumprimento, com a ciência do servidor, no Plano de Trabalho e no Termo de Compromisso.

§ 1º Para estruturação e pactuação do Plano de Trabalho será utilizado o Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades (FADA), com execução de forma automatizada por meio do Portal do Servidor - <http://www.servidor.es.gov.br/>;

§ 2º O desempenho do servidor será acompanhado por sua chefia imediata, sendo obrigatório manter atualizado o FADA, no qual serão mensuradas as entregas previamente acordadas;

§ 3º Excepcionalmente para o período abrangido de 01/09/2020 a 28/02/2021, fica mantido o prazo de 6 (seis) meses para o preenchimento do FADA;

§ 4º A frequência mensal do servidor em regime de teletrabalho seguirá o fluxo normal de consolidação das frequências no âmbito de sua instituição, devendo constar formalmente os casos de não cumprimento ou atraso nas entregas das metas, conforme Artigo 7º da Lei Complementar N.º 874, de 14/12/2017.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º O servidor em teletrabalho poderá realizar atividades externas, a exemplo de vistorias técnicas e viagens a serviço, desde que sejam indispensáveis e previamente acordadas com a chefia imediata.

Art. 7.º As atividades executadas pelo servidor em regime de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilidade funcional, civil e criminal.

Art. 8.º O exercício funcional em regime de teletrabalho terá duração de até 12 (doze) meses, consecutivos ou não, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, por interesse da Administração.

Art. 9.º O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.

Art. 10 No interesse da administração, a chefia imediata poderá, a qualquer tempo, desautorizar a modalidade de teletrabalho dos servidores a ele subordinados, não se constituindo o teletrabalho, em qualquer hipótese, direito adquirido do servidor.

Parágrafo Único: No caso da desautorização disposta no caput, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua ciência, para retornar ao trabalho presencial.

Art. 11 Os formulários citados nesta Normativa estão disponíveis no site da AGERH - Aba "Teletrabalho".

Art. 12 A participação no regime de teletrabalho importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas nesta Instrução Normativa e na Lei Complementar 874/2017, alterada pela Lei Complementar 955/2020.

Art. 13 A Comissão Local de Teletrabalho - COLT será o canal

Vitória (ES), quarta-feira, 30 de Dezembro de 2020.

para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas encontrados durante a execução do teletrabalho.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2020

Fábio Ahnert

Diretor-Presidente da Agerh
Protocolo 636808

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 155-S, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 248, de 26 de junho de 1992, e no art. 37 do Decreto nº 4109-R, de 05 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido no art. 20 da Instrução de Serviço nº 160-S, de 03 de agosto de 2017, referente às atribuições comuns dos Assistentes de Gerência e de Coordenação vinculados à área técnica, o inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 20 [...] [...]”

XIV. Assinar ofícios relativos aos processos administrativos e/ou protocolos vinculados à Coordenação/Gerência em que atuam, referentes exclusivamente aos serviços oferecidos por meio digital.”

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de dezembro de 2020.

ELIAS ALBERTO MORGAN

Diretor Presidente - IEMA (em exercício)

Protocolo 636469

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18-N, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 248, de 26 de junho de 1992, e no art. 8º do Decreto nº 4109-R, de 05 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 7º da Instrução Normativa Nº 15-N, de 23 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Instruções Normativas nº 14-N, de 07 de dezembro de 2016; nº 03-N, de 23 de abril de 2018; nº 01-N, de 15 de janeiro de 2019; e nº 09-N, de 18 de agosto de 2020.”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 28 de dezembro de 2020.

ELIAS ALBERTO MORGAN

Diretor Presidente - IEMA (em exercício)

Protocolo 636473

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 032/2020 Processo nº 2020- HGW65

Contratante: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Objeto: Aquisição de conjuntos compostos por VANT (drone).

Contratada: ONLINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ: 33.431.729/0001-71

Valor: R\$ 64.999,98 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 41.201.18.122.0800.2070 Fonte 0271, Natureza de Despesa 4.4.90.52.33.

Cariacica/ES, 29 de dezembro de 2020.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 636748

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 027/2020 Processo nº 2020-LCZDR

Contratante: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Objeto: Aquisição de alimentos não perecíveis para o CETRAS/IEMA.

Contratada: DISTAK PET DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 21.340.152/0001-03

Valor: R\$ 37.357,60 (Trinta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 41.201.18.541.0205.2051, Fonte 0271, Natureza de despesa 3.3.90.30.06.

Cariacica/ES, 29 de dezembro de 2020.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 636752

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

Processo IEMA nº 88375986

PARTÍCIPES: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e a Federação das Indústrias do Espírito Santo - FINDES.

OBJETO: Prorrogação do prazo

de vigência por 12 (doze) meses, passando a vigor até 30/12/2021.

Cariacica/ES, 28 de dezembro de 2020.

ELIAS ALBERTO MORGAN

Diretor Presidente - IEMA

Respondendo

Protocolo 636596

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO 03º TERMO ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº 114/2018 Processo Nº 83784543

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vila Velha - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio 114/2018, para prorrogação do prazo de vigência contados a partir de 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2021.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 635255

RESUMO DO 03º TERMO ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº 119/2018 Processo Nº83787186

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vila Velha - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração o Convênio nº 119/2018, para prorrogação do prazo de vigência, contados a partir de 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2021.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 635264

RESUMO DO 03º TERMO ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº 106/2018 Processo Nº 83777342

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vila Velha - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio 106/2018, para prorrogação do prazo de vigência, contados a partir de 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2021.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 635282

RESUMO DO 02º TERMO ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº 021/2019 Processo Nº 86640933

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Águia Branca - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do convênio nº 021/2019, para prorrogação do prazo de vigência, contados a partir de 31/12/2020 e encerrado em 28/02/2021.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 635296

RESUMO DO 04º TERMO ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº 022/2019 Processo Nº 83639381

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AGERH - DAF
assinado em 12/01/2021 12:37:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2021 12:37:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - AGERH - DAF)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z8Q34S>